



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 368

Rubrica X

PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.034.593,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/05/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DOS RECURSOS	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

(Processo Administrativo nº 11/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro deste Município, designado pela Portaria nº 01-A de 2024, sediada na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, Centro, cidade de Jacuípe/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **deverá** declarar:
- 4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
- 4.4.2. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do sistema do Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), nos documentos inseridos pelas empresas.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão da suas documentações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02h (duas horas).
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br>
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 13.11.1.2. Cardápio quantitativo e qualitativo.
 - 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço;
 - 13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

Jacuípe/AL, 15 de maio de 2024.


José Ricardo da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Portaria nº 17/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA
 (Processo Administrativo nº 11/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO TOTAL
1	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU EMBALAGEM DE 200gr: ingredientes: cacau em pó, açúcar, malto dextrina, vitaminas, minerais, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ascórbico e aromatizantes, contém traços de leite, embalagem sachê laminado reciclável. Deverá conter os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e procedência, informações nutricionais, número do lote e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Validade de no mínimo 01 ano da data de entrega. Pacotes de 200g	Unidade	4000	R\$4,90	R\$19.600,00
2	AMIDO DE MILHO 200G: sem adição de conservantes ou outros aditivos, não podem estar úmidos, fermentados e rançosos. Em forma de pó deve ter coloração esbranquiçada. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Acondicionamento em caixa de papel revestida internamente por um saco de papel fino contendo 200g de amido. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	Unidade	1200	R\$3,75	R\$4.500,00
3	AMIDO DE MILHO SABORES DIVEROS: (morango, chocolate e baunilha) 200g: produto preparado com amido, açúcar, fosfato, tri cálcico, vitaminas e minerais. É utilizado para o preparo de mingaus. Aspectos de cor creme amarelo com cheiro sabor próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Beneficiados por processos industriais que atendam a legislação vigente. Acondicionamento em caixa de papel revestida internamente por um saco de papel fino contendo 200g. A validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses da data de entrega.	Unidade	1000	R\$4,07	R\$4.070,00
4	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO DE 1KG: classe longo fino, embalagem plástica resistente e transparente beneficiado por processos industriais que atendam a legislação vigente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Quilograma	4000	R\$5,68	R\$22.720,00
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG LONGO FINO: Produto deve estar de acordo com a legislação vigente, cor, odor próprio. Embalagem plástica resistente.	Quilograma	4000	R\$6,62	R\$26.480,00
6	CACAU EM PÓ 100%: chocolate em pó 100% de cacau – chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 200grs.	Unidade	200	R\$7,83	R\$1.566,00
7	CANELA EM PÓ 40G: Produto acondicionado em tubo de 40g, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Sugestão de Marcas Kinoto ou Hikari ou qualidade superior.	Unidade	100	R\$4,00	R\$400,00
8	COLORÍFICO EM PÓ 100G: colorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, embalagem plástica de 100g, possuir identificação do fabricante, do produto, data de fabricação, prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacote	4000	R\$1,01	R\$4.040,00
9	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM EM SACHE DE 300g: Contendo apenas tomate, sal e açúcar. Cor vermelha com cheiro e sabor característicos isento de bolores esbranquiçados. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. A validade deve ser de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega.	Unidade	2500	R\$2,70	R\$6.750,00

10	FARINHA DE AVEIA 200G: o produto deve estar em conformidade com a legislação específica vigente. Validade mínima de 6 meses.	Unidade	800	R\$3,68	R\$2.944,00
11	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL EMBALAGEM EM LATA DE 360g: composto preparado com farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal, e aromatizantes.	Unidade	1000	R\$22,46	R\$22.460,00
12	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO TIPO 1: perfeito estado de conservação, embalagem de 1kg, prazo de validade de três meses, a rotulagem deve conter as informações nutricionais, ingrediente, data de validade e lote.	Quilograma	1500	R\$6,68	R\$10.020,00
13	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA): Congelado, limpo, aspecto próprio da espécie. Não amolecido e nem pegajoso, cor branca ou ligeiramente rósea, o filé de peixe deve ter a carne sem espinha, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, sem água dentro da embalagem, sem sinal de recongelamento. Consistência firme, contendo identificação no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e validade, acondicionado e transportado em temperatura adequada de refrigeração (caixas térmicas). Sugestão de marca: Lago pesca ou Rio mar ou qualidade superior.	Quilograma	2000	R\$38,65	R\$77.300,00
14	FRANGO (Coxa e sobre-coxa): corte congelado, limpo, não pegajoso, cor própria da espécie, sem mancha esverdeada, odor próprio, embalada em saco plástico, transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Quilograma	2500	R\$16,56	R\$41.400,00
15	FRANGO INTEIRO CONGELADO: frango inteiro congelado, sem vísceras, limpo, não pegajoso, cor própria da espécie, sem mancha esverdeada, odor próprio, embalada em saco plástico, transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com informação de registro e prazo de validade.	Quilograma	1000	R\$15,69	R\$15.690,00
16	LEITE DE CÔCO 200ML: Concentrado, açucarado, obtido do endosperma de côco, procedente de frutas sãs e maduras, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafas transparentes de 200ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Unidade	2000	R\$3,64	R\$7.280,00
17	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA EMBALAGEM DE 2,5KG: em embalagem a vácuo, plástica flexível, atóxica, resistente e transparente com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA com data de fabricação e validade.	Pacote	1000	R\$57,92	R\$57.920,00
18	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G: Milho desolhado seco processado em grãos crus, inteiros, classe amarela tipo 1, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em pacotes plásticos atóxico, resistente, transparente, pesando 500g. A rotulagem deve especificar informação nutricional, data de fabricação e validade. A embalagem plástica hermeticamente fechada.	Pacote	4000	R\$3,44	R\$13.760,00
19	MORTADELA SUINA EMBALAGEM DE 3,5KG: com 15% de gorduras totais, 0% de gorduras trans e 21% de sódio. Acondicionada em embalagem plástica e produzida de acordo c/ a legislação oficial.	Unidade	1000	R\$32,55	R\$32.550,00
20	OVO BRANCO DE GALINHA TIPO GRANDE BANDEJA COM 30 UNIDADES: Não devem estar quebrados, rachados ou sujos ou com coloração estranha. Devem ser porosos em embalagem original, provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial e produzido de acordo a legislação de alimentos em vigor. Acondicionamento em bandejas de papelão contendo 30 unidades. A validade não poderá ser superior a 5 dias da data de postura.	Bandeja	2000	R\$17,85	R\$35.700,00



21	PÃO FRANCÊS: apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme. Embalagem de saco plástico atóxico de pão 50g cada.	Unidade	100000	R\$0,78	R\$78.000,00
22	QUEIJO COALHO KG: Tipo de queijo produzido por fermentação e coagulação do leite acondicionado em embalagens plásticas de 1kg, produto deverá apresentar cheiro, coloração e sabor próprio, com validade mínima de 2 meses após a data da entrega.	Quilograma	500	R\$45,83	R\$22.915,00
23	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO (FATIA DE 20 A 25G): De boa qualidade fatiado (fatia aproximada de 20 a 25g), embalada após o fatiamento, contendo lote original do produto, com validade mínima de 2 meses após a data da entrega.	Quilograma	200	R\$41,63	R\$8.326,00
24	SAL MARINHO IODADO 1KG: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, acondicionado em embalagem plástico do próprio fabricante com acondicionamento para 1KG, lacrado com seladora e sem nenhum sinal de violação transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar cristais soltos homogêneos e de coloração uniforme. A rotulagem deve identificar fabricante, informação nutricional, data de fabricação, validade, ingredientes, peso líquido. Validade deve ser de no mínimo 20 meses.	Quilograma	2000	R\$1,11	R\$2.220,00
25	VINAGRE DE ALCÓOL 750ML: aroma acético, sabor ácido e ausente de elementos estranhos a sua natureza. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Embalagem de frasco plástico atóxico contendo 750ml. A validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega.	Unidade	960	R\$2,21	R\$2.121,60
26	AÇÚCAR CRISTAL 1KG: branco, embalagem resistente e transparente, beneficiado por processos industriais que atendam a legislação em vigor. Embalagem originária do próprio fabricante com acondicionamento de 1kg, em saco plástico transparente, atóxico, flexível e resistente, devendo ser lacrado com seladora e não apresentar nenhuma violação. Validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses.	Quilograma	10000	R\$4,14	R\$41.400,00
27	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350G: consistência crocante e sabor característico, isento de gordura trans sem corantes artificiais. Acondicionada em embalagem de 350g plástica, atóxica, com dupla proteção, beneficiadas por processos industriais que atendam a legislação vigente. Validade de no mínimo 06 meses.	Pacote	8000	R\$5,20	R\$41.600,00
28	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G: de boa qualidade, consistência crocante e sabor característico, isento de gordura trans sem corantes artificiais. Ingredientes: Farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico e informações nutricionais. Acondicionada em embalagens saco plástico, atóxico, resistente, com dupla proteção, peso líquido de 350g, do próprio fabricante, contendo 3 embalagens primárias, beneficiadas por processos industriais que atendam a legislação vigente. Embalagem identificando o fabricante, a procedência, número do lote, data de fabricação, validade e peso líquido do produto. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	8000	R\$5,31	R\$42.480,00
29	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 300G: consistência crocante e sabor característico, acondicionada em embalagem de 300g, plásticas, atóxica. Beneficiada por processos industriais que atendam a legislação vigente, validade de no mínimo 6 meses.	Pacote	8000	R\$4,94	R\$39.520,00
30	CAFÉ EM PÓ 250G: torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, embalagem aluminizada, a vácuo em pacotes de unidades de 250g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	Pacote	2000	R\$7,42	R\$14.840,00
31	CARNE BOVINA MOÍDA 500MG: congelada de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, em embalagem a vácuo, plástica, atóxica, resistente e transparente, em	Pacote	5000	R\$10,51	R\$52.550,00

	pacote de 500 gramas, contendo identificação da empresa, com data de fabricação e validade.				
32	CARNE BOVINA TIPO CHÃO DE DENTRO OU PATINHO: sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Tipo de corte: em bifes.	Quilograma	5000	R\$35,52	R\$177.600,00
33	CARNE BOVINA TIPO AÇEM: sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Tipo de corte: em bifes.	Quilograma	3000	R\$36,37	R\$109.110,00
34	CARNE SECA TIPO JERKY BEEF 500G: o alimento deverá proceder de estabelecimento sob inspeção oficial de acordo com as boas práticas de manufatura estabelecidas na legislação sanitária vigente e ser composto obrigatoriamente de carne bovina submetida aos processos de inspeção prescritos. Deverá ainda apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Não deve apresentar perda de vácuo. O produto deve ser acondicionado em embalagem adequada à manifestação de suas características até o final do prazo de validade.	Pacote	4500	R\$22,52	R\$101.340,00
35	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG: produto preparado a partir da mandioca sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitos. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto granulado, fino, cor branca e sabor próprio. Ausência de sujidades, larva e parasitos. Acondicionamento em embalagem plástica contendo 1 KG de peso líquido do produto, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade. A validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	Quilograma	2000	R\$6,46	R\$12.920,00
36	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500g: enriquecida com ferro e ácido fólico. Apresentar-se secas e soltas, sem sujidades e gorgulho. Embalagem plástica resistente, acondicionamento de 500g. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses.	Pacote	10000	R\$2,16	R\$21.600,00
37	FEIJÃO COMUM TIPO 1 (1kg): contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variados sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Originária do próprio fabricante em saco de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses.	Quilograma	5000	R\$9,08	R\$45.400,00
38	FEIJÃO PRETO (1kg): contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variados sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Originária do próprio fabricante em saco de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses.	Quilograma	1000	R\$10,60	R\$10.600,00
39	FEIJÃO DE CORDA SECO (FEIJÃO CAUPI) GRUPO 1, CLASSE 1 (1kg): contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variados sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Originária do próprio fabricante em saco de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses.	Quilograma	300	R\$9,86	R\$2.958,00
40	FEIJÃO FRADINHO GRUPO 1, CLASSE 1 (1kg): contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até	Quilograma	300	R\$9,31	R\$2.793,00

	2% de impurezas, matérias estranhas variados sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Originária do próprio fabricante em saco de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses.				
41	FILÉ PEITO DE FRANGO: Corte congelado de frango tipo peito com características próprias. Conter nas embalagens de forma legível todas as informações exigidas pelo órgão responsável pela fiscalização do mesmo em temperatura adequada ao produto.	Quilograma	3000	R\$19,20	R\$57.600,00
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ 200g: instantâneo, resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo 13% de gordura totais, 0 de gorduras trans em 26g por porção, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerias Ministério da Agricultura. Acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionando 200 gramas de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	Unidade	5000	R\$8,07	R\$40.350,00
43	FÓRMULA INFANTIL 400 GRAMAS: de partida em pó a base de proteínas lácteas, indicada para crianças a partir do 6º mês de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína. Deve atender a todas as recomendações das legislações vigentes. O produto deverá apresentar a informação de Venda Proibida no rotulo de forma indelével.	Unidade	2000	R\$46,17	R\$92.340,00
44	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA. Embalagem em lata 400grs, deve atender. A recomendações das legislações próprias	Unidade	1000	R\$53,20	R\$53.200,00
45	MACARRÃO ESPAGUETE FINO 400g: alimento em filamentos retos de tamanhos iguais, não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação em vigor. De aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar gorgulhos, manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Embalagem primária de 500g em saco plástico atóxico, transparente e resistente, do próprio fabricante, lacrada com seladora e sem qualquer sinal de violação. Constar no rótulo a composição química e nutricional. A validade do produto deverá ser no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 400g.	Pacote	4000	R\$3,57	R\$14.280,00
46	MANTEIGA: com sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 200 gr.	Unidade	500	R\$11,54	R\$5.770,00
47	MARGARINA COMUM COM SAL 250G: teor de lipídeo de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor do Ministério da Agricultura. Acondicionamento de 250g em pote plástico (polipropileno), resistente do próprio fabricante. Validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	Unidade	2000	R\$3,86	R\$7.720,00
48	MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, embalado pelo próprio fabricante em plástico flexível, atóxico, resistente, sem perder a sua integridade em pacotes de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,	Unidade	500	R\$4,68	R\$2.340,00

	número de lote, quantidade do produto e registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
49	MUCILON – mucilon multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	1000	R\$7,78	R\$7.780,00
50	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA EM PÓ: Enriquecida com c/ vitaminas, ferro e outros minerais, isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactantes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca. Indicação a partir dos 6 meses de idade. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e informação nutricional. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100	R\$74,09	R\$7.409,00
51	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA CRIANÇA PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DE 01 ANO ATÉ 03 ANOS: Embalagem lata 400g, fortificado com vitamina A C e D, e minerais ferro e zinco, com probiótico e inulina. Não conter glúten.	Unidade	2000	R\$50,63	R\$101.260,00
52	BEBIDA LÁCTEA: Consistência cremosa obtido da fermentação do leite com informação nutricional, registro no órgão competente adicionado de frutas, embalagem plástica atóxica de 900ml, com data validade mínima.	Unidade	2000	R\$6,83	R\$13.660,00
53	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML TIPO 1: isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Deve apresentar-se fluido transparente e com coloração levemente amarelada. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Embalagem Garrafa PET, do próprio fabricante com volume líquido de 900 ml, deve apresentar-se íntegra, mantendo as características originais. Validade do produto deverá ser de no mínimo 01 ano.	Unidade	5000	R\$7,40	R\$37.000,00
54	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: pacote com 400g. Deve estar íntegra, seca e solta dentro da embalagem. A rotulagem deve identificar fabricante, informação nutricional, instrução de uso, data de fabricação, validade, ingredientes, peso líquido. Deverá ter a expressão "sem colesterol". Pode ser cor clara ou escura, embalagem plástica atóxica. A validade deve ser de 6 meses.	Pacote	2500	R\$5,87	R\$14.675,00
55	SARDINHA NO MOLHO DE TOMATE 125G: produto cozido imerso em molho de tomate, adicionado de ingredientes e submetido ao processo tecnológico adequado. A rotulagem deve identificar s ingredientes, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação e validade, o fabricante com endereço, CNPJ e registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve ser em lata de flandê, em caixa de papelão contendo 50 unidades.	Unidade	3000	R\$5,13	R\$15.390,00
56	SALSICHA TIPO HOT DOG EM EMBALAGEM DE 2,5KG: congelada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação empresa, registro no SIF ou CISPOA com data de fabricação e validade.	Quilograma	2000	R\$11,24	R\$22.480,00
57	FÍGADO BOVINO CONGELADO: Aparência vermelho escuro, brilhante, não pegajoso, consistência firme, cor e odor próprio, embalagem plástica atóxica. Conter informações de órgãos competentes, data validade, informação nutricional.	Quilograma	2000	R\$17,68	R\$35.360,00
58	CARNE SUINA TIPO LOMBO CONGELADO: Carne tonalidade clara, sem formações de cristais de gelo ou água dentro da embalagem. baixo teor de gordura acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo informações de registro nos órgãos competentes, data validade, informação nutricional.	Quilograma	2000	R\$26,66	R\$53.320,00
59	ORÉGANO DESIDRATADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG: Com informação nutricional, data validade e registro no órgão competente.	Quilograma	30	R\$32,36	R\$970,80
60	AÇAFRÃO DA TERRA 100% PURO: Tonalidade amarelo ouro, cheiro característico sem misturas, embalagem de 1kg.	Quilograma	70	R\$52,64	R\$3.684,80

61	PIMENTA DO REINO PRETA EM PÓ, EMBALAGEM DE 100g: Puro sem sujidades sem glúten.	Pacote	500	R\$4,56	R\$2.280,00
62	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$12,27	R\$24.540,00
63	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJÁ: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$11,76	R\$23.520,00
64	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$11,91	R\$23.820,00
65	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$11,52	R\$23.040,00
66	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GRAVIOLA: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$12,94	R\$25.880,00
67	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$12,48	R\$24.960,00
68	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$15,43	R\$30.860,00
69	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE UMBU-CAJÁ: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$15,83	R\$31.660,00
ESTIMATIVA TOTAL					R\$2.034.593,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.2. A subcontratação fica limitada ao percentual de 50%.
- 4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Da exigência de amostra

- 4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.2. Serão exigidas amostras de todos os itens.
- 4.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua São Caetano, s/n, Centro – Jacuípe/AL, no prazo limite de 48h (quarenta e oito horas), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 4.6.1. Características organolépticas como a cor, o brilho, o odor, a textura, e o sabor;
 - 4.6.2. Qualidade do produto ofertado: Se o produto ofertado condiz com as exigências do edital.
- 4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Escola Mário Acioly Wanderley, localizada no Conjunto Habitacional Amaro Felix.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 - 6.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);
 - 6.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º);



6.6.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 3º).

6.7. A responsável pela fiscalização do contrato na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é a servidora Elieslayne da Rocha Oliveira, nomeada pela portaria nº 11-A/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos em caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. O proponente deverá apresentar documento do veículo que executará o transporte de alimentos (CRLV), em nome da empresa participante ou apresentar contrato de locação ou comodato com firma reconhecida em cartório.

8.32. Deverá ser apresentado certificado de inspeção sanitária do veículo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.034.593,20 (dois milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 3.02 Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 03.02.01 Fundo Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fls. 901
Rubrica Y

Programa de trabalho: 12.122.1201.2076.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Educação.

Programa de trabalho: 12.306.1203.2077.0000 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

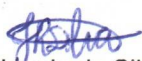
Programa de trabalho: 12.361.1214.2083.0000 Manutenção das atividades gerais do Ensino Fundamental.

Programa de trabalho: 12.365.1214.2087.0000 Manutenção das atividades gerais do Ensino Infantil.

Elemento de despesa: 33.90.00.00 Aplicações Diretas.

Fonte de recursos: 001 ordinário – 250 Educação – Fundeb – 200 educação.

Jacuípe/AL, 15 de maio de 2024.


José Ricardo da Silva.

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Portaria nº 17/2024.

Maria das Graças Branco

Nutricionista – CRN nº 2484.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Necessidade da contratação:

A solicitação dos materiais para a merenda escolar se faz necessária para garantir o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e regulamentado atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020.

O PNAE tem como objetivo principal garantir a alimentação escolar adequada aos alunos da educação básica, promovendo o atendimento das necessidades nutricionais durante o período letivo. A valorização da alimentação saudável desempenha um papel crucial no desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e saudáveis.

A aquisição dos alimentos para a merenda escolar é fundamental para assegurar o acesso dos alunos a uma dieta nutritiva e balanceada, promovendo hábitos alimentares adequados desde a infância. Além disso, a parceria com os produtores locais para a obtenção desses materiais fortalece a economia regional e contribui para a redução do impacto ambiental relacionado ao transporte de alimentos.

Portanto, é imprescindível garantir a oferta regular de alimentos frescos e variados nas refeições escolares, atendendo às diretrizes estabelecidas pelo PNAE. A implementação dessa iniciativa visa promover a saúde e o bem-estar dos estudantes, cumprindo as exigências legais estabelecidas pela legislação vigente.

No total, cinco escolas e uma creche serão beneficiadas pela aquisição da agricultura familiar, sendo essas:

- **Escola Manoel Damião Farias:** Localizada no Conjunto Habitacional Amaro Felix, com o total de 132 alunos.
- **Escola Mário Acioly Wanderley:** Localizada no Conjunto Habitacional Amaro Felix, com o total de 510 alunos.
- **Escola Dr. Júlio Uchôa:** Localizada no Assentamento Boa Vista, com o total de 315 alunos.
- **Escola Dr. Edson Gama Peixoto:** Localizada no Conjunto Habitacional Amaro Felix, com o total de 465 alunos.
- **Escola Municipal Pedro Carlos Sobrinho:** Localizada na Fazenda Ferrãozinho s/n, com total de 12 alunos;
- **Creche Municipal:** Localizada na Av. Arnon de Melo, s/n, Jacuípe/AL, com o total de 200 alunos.

A implementação dessa iniciativa nessas instituições visa promover a saúde e o bem-estar dos estudantes, garantindo-lhes acesso a uma alimentação nutritiva e balanceada. Ao todo, 1.634 (mil, seiscentos e trinta e quatro) alunos serão beneficiados por essa iniciativa.

Conforme o inciso I, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

Conforme inciso II, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Proposta:

Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser oferecidos pela contratada de acordo com as especificações abaixo:

- Atender a todas as legislações pertinentes;
- Atender as solicitações nos prazos estipulados;
- As propostas deverão conter as especificações do objeto cotado;
- A contratada deverá apresentar amostra do produto quando solicitado;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do edital.
- Na proposta de preço deve estar incluso todos os custos diretos e indiretos, seguro, encargos fiscais e comerciais;
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- O preço ofertado será fixo, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (frete, tributos, seguros, etc.);
- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação;

Importante ressaltar que, quando da entrega, os alimentos congelados e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabor estranhos;
- Embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;

Recebimento:

- O fornecimento deverá ocorrer na Escola Mário Acioly Wanderley, localizada no conjunto habitacional Amaro Felix, nas quantidades estabelecidas, de segunda a sexta-feira em horário comercial, e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades do órgão solicitante.
- A pessoa designada responsável para receber os alimentos provenientes da agricultura familiar é a coordenadora da merenda, a Sra. Josélia Maria.

Garantia do Produto:

- A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do item que porventura entregues com odor forte e desagradável (estragado), ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- Na substituição do item, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Conforme o inciso III, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso II da IN 40/2020.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO TOTAL
1	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU EMBALAGEM DE 200gr: Ingredientes: cacau em pó, açúcar, malto dextrina, vitaminas, minerais, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ascórbico e aromatizantes, contém traços de leite, embalagem sachê laminado reciclável. Deverá conter os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e procedência, informações nutricionais, número do lote e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Validade de no mínimo 01 ano da data de entrega. Pacotes de 200g	Unidade	4000	R\$4,90	R\$19.600,00
2	AMIDO DE MILHO 200G: sem adição de conservantes ou outros aditivos, não podem estar úmidos, fermentados e rançosos. Em forma de pó deve ter coloração esbranquiçada. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Acondicionamento em caixa de papel revestida internamente por um saco de papel fino contendo 200g de amido. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	Unidade	1200	R\$3,75	R\$4.500,00
3	AMIDO DE MILHO SABORES DIVEROS: (morango, chocolate e baunilha) 200g: produto preparado com amido, açúcar, fosfato, tri cálcico, vitaminas e minerais. É utilizado para o preparo de mingaus. Aspectos de cor creme amarelo com cheiro sabor próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Beneficiados por processos industriais que atendam a legislação vigente. Acondicionamento em caixa de papel revestida internamente por um saco de papel fino contendo 200g. A validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses da data de entrega.	Unidade	1000	R\$4,07	R\$4.070,00
4	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO DE 1KG: classe longo fino, embalagem plástica resistente e transparente beneficiado por processos industriais que atendam a legislação vigente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Quilograma	4000	R\$5,68	R\$22.720,00
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG LONGO FINO: Produto deve estar de acordo com a legislação vigente, cor, odor próprio. Embalagem plástica resistente.	Quilograma	4000	R\$6,62	R\$26.480,00
6	CACAU EM PÓ 100%: chocolate em pó 100% de cacau -- chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 200grs.	Unidade	200	R\$7,83	R\$1.566,00
7	CANELA EM PÓ 40G: Produto acondicionado em tubo de 40g, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Sugestão de Marcas Kinoto ou Hikari ou qualidade superior.	Unidade	100	R\$4,00	R\$400,00
8	COLORÍFICO EM PÓ 100G: colorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, embalagem plástica de 100g, possuir identificação do fabricante, do produto, data de fabricação, prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacote	4000	R\$1,01	R\$4.040,00
9	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM EM SACHE DE 300g: Contendo apenas tomate, sal e açúcar. Cor vermelha com cheiro e sabor característicos isento de bolores esbranquiçados. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. A validade deve ser de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega.	Unidade	2500	R\$2,70	R\$6.750,00
10	FARINHA DE AVEIA 200G: o produto deve estar em conformidade com a legislação específica vigente. Validade mínima de 6 meses.	Unidade	800	R\$3,68	R\$2.944,00

11	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL EMBALAGEM EM LATA DE 360g: composto preparado com farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal, e aromatizantes.	Unidade	1000	R\$22,46	R\$22.460,00
12	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO TIPO 1: perfeito estado de conservação, embalagem de 1kg, prazo de validade de três meses, a rotulagem deve conter as informações nutricionais, ingrediente, data de validade e lote.	Quilograma	1500	R\$6,68	R\$10.020,00
13	FILE DE PEIXE (TILÁPIA): Congelado, limpo, aspecto próprio da espécie. Não amolecido e nem pegajoso, cor branca ou ligeiramente rósea, o filé de peixe deve ter a carne sem espinha, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, sem água dentro da embalagem, sem sinal de recongelamento. Consistência firme, contendo identificação no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e validade, acondicionado e transportado em temperatura adequada de refrigeração (caixas térmicas). Sugestão de marca: Lago pesca ou Rio mar ou qualidade superior.	Quilograma	2000	R\$38,65	R\$77.300,00
14	FRANGO (Coxa e sobre-coxa): corte congelado, limpo, não pegajoso, cor própria da espécie, sem mancha esverdeada, odor próprio, embalada em saco plástico, transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Quilograma	2500	R\$16,56	R\$41.400,00
15	FRANGO INTEIRO CONGELADO: frango inteiro congelado, sem vísceras, limpo, não pegajoso, cor própria da espécie, sem mancha esverdeada, odor próprio, embalada em saco plástico, transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com informação de registro e prazo de validade.	Quilograma	1000	R\$15,69	R\$15.690,00
16	LEITE DE CÔCO 200ML: Concentrado, açucarado, obtido do endosperma de côco, procedente de frutas sãs e maduras, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafas transparentes de 200ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Unidade	2000	R\$3,64	R\$7.280,00
17	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA EMBALAGEM DE 2,5KG: em embalagem a vácuo, plástica flexível, atóxica, resistente e transparente com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA com data de fabricação e validade.	Pacote	1000	R\$57,92	R\$57.920,00
18	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G: Milho desolhado seco processado em grãos crus, inteiros, classe amarela tipo 1, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em pacotes plásticos atóxico, resistente, transparente, pesando 500g. A rotulagem deve especificar informação nutricional, data de fabricação e validade. A embalagem plástica hermeticamente fechada.	Pacote	4000	R\$3,44	R\$13.760,00
19	MORTADELA SUINA EMBALAGEM DE 3,5KG: com 15% de gorduras totais, 0% de gorduras trans e 21% de sódio. Acondicionada em embalagem plástica e produzida de acordo c/ a legislação oficial.	Unidade	1000	R\$32,55	R\$32.550,00
20	OVO BRANCO DE GALINHA TIPO GRANDE BANDEJA COM 30 UNIDADES: Não devem estar quebrados, rachados ou sujos ou com coloração estranha. Devem ser porosos em embalagem original, provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial e produzido de acordo a legislação de alimentos em vigor. Acondicionamento em bandejas de papelão contendo 30 unidades. A validade não poderá ser superior a 5 dias da data de postura.	Bandeja	2000	R\$17,85	R\$35.700,00
21	PÃO FRANCÊS: apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme. Embalagem de saco plástico atóxico de pão 50g cada.	Unidade	100000	R\$0,78	R\$78.000,00
22	QUEIJO COALHO KG: Tipo de queijo produzido por fermentação e coagulação do leite acondicionado em embalagens plásticas de 1kg, produto deverá apresentar cheiro, coloração e sabor próprio, com validade mínima de 2 meses após a data da entrega.	Quilograma	500	R\$45,83	R\$22.915,00
23	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO (FATIA DE 20 A 25G): De boa qualidade fatiado (fatia aproximada de 20 a 25g), embalada após o fatiamento, contendo lote original do produto, com validade mínima de 2 meses após a data da entrega.	Quilograma	200	R\$41,63	R\$8.326,00
24	SAL MARINHO IODADO 1KG: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, acondicionado em	Quilograma	2000	R\$1,11	R\$2.220,00

	embalagem plástico do próprio fabricante com acondicionamento para 1KG, lacrado com seladora e sem nenhum sinal de violação transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar cristais soltos homogêneos e de coloração uniforme. A rotulagem deve identificar fabricante, informação nutricional, data de fabricação, validade, ingredientes, peso líquido. Validade deve ser de no mínimo 20 meses.				
25	VINAGRE DE ALCOOL 750ML: aroma acético, sabor ácido e ausente de elementos estranhos a sua natureza. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Embalagem de frasco plástico atóxico contendo 750ml. A validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega.	Unidade	960	R\$2,21	R\$2.121,60
26	AÇÚCAR CRISTAL 1KG: branco, embalagem resistente e transparente, beneficiado por processos industriais que atendam a legislação em vigor. Embalagem originária do próprio fabricante com acondicionamento de 1kg, em saco plástico transparente, atóxico, flexível e resistente, devendo ser lacrado com seladora e não apresentar nenhuma violação. Validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses.	Quilograma	10000	R\$4,14	R\$41.400,00
27	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350G: consistência crocante e sabor característico, isento de gordura trans sem corantes artificiais. Acondicionada em embalagem de 350g plástica, atóxica, com dupla proteção, beneficiadas por processos industriais que atendam a legislação vigente. Validade de no mínimo 06 meses.	Pacote	8000	R\$5,20	R\$41.600,00
28	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G: de boa qualidade, consistência crocante e sabor característico, isento de gordura trans sem corantes artificiais. Ingredientes: Farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico e informações nutricionais. Acondicionada em embalagens saco plástico, atóxico, resistente, com dupla proteção, peso líquido de 350g, do próprio fabricante, contendo 3 embalagens primárias, beneficiadas por processos industriais que atendam a legislação vigente. Embalagem identificando o fabricante, a procedência, número do lote, data de fabricação, validade e peso líquido do produto. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	8000	R\$5,31	R\$42.480,00
29	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 300G: consistência crocante e sabor característico, acondicionada em embalagem de 300g, plásticas, atóxica. Beneficiada por processos industriais que atendam a legislação vigente, validade de no mínimo 6 meses.	Pacote	8000	R\$4,94	R\$39.520,00
30	CAFÉ EM PÓ 250G: torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, embalagem aluminizada, a vácuo em pacotes de unidades de 250g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	Pacote	2000	R\$7,42	R\$14.840,00
31	CARNE BOVINA MOÍDA 500MG: congelada de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, em embalagem a vácuo, plástica, atóxica, resistente e transparente, em pacote de 500 gramas, contendo identificação da empresa, com data de fabricação e validade.	Pacote	5000	R\$10,51	R\$52.550,00
32	CARNE BOVINA TIPO CHÁ DE DENTRO OU PATINHO: sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Tipo de corte: em bifes.	Quilograma	5000	R\$35,52	R\$177.600,00
33	CARNE BOVINA TIPO ADEM: sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Tipo de corte: em bifes.	Quilograma	3000	R\$36,37	R\$109.110,00
34	CARNE SECA TIPO JERKY BEEF 500G: o alimento deverá proceder de estabelecimento sob inspeção oficial de acordo com as boas práticas de manufatura estabelecidas na legislação sanitária vigente e ser composto obrigatoriamente de carne bovina submetida aos processos de inspeção prescritos. Deverá ainda apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Não deve apresentar perda de vácuo. O produto deve ser acondicionado em embalagem adequada à manifestação de suas características até o final do prazo de validade.	Pacote	4500	R\$22,52	R\$101.340,00
35	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG: produto preparado a partir da mandioca sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitos. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto granulado, fino, cor branca e sabor próprio. Ausência de sujidades, larva e parasitos. Acondicionamento	Quilograma	2000	R\$6,46	R\$12.920,00

	em embalagem plástica contendo 1 KG de peso líquido do produto, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade. A validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.				
36	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500g: enriquecida com ferro e ácido fólico. Apresentar-se secas e soltas, sem sujidades e gorgulho. Embalagem plástica resistente, acondicionamento de 500g. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses.	Pacote	10000	R\$2,16	R\$21.600,00
37	FEIJÃO COMUM TIPO 1 (1kg): contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variados sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Originária do próprio fabricante em saco de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses.	Quilograma	5000	R\$9,08	R\$45.400,00
38	FEIJÃO PRETO (1kg): contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variados sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Originária do próprio fabricante em saco de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses.	Quilograma	1000	R\$10,60	R\$10.600,00
39	FEIJÃO DE CORDA SECO (FEIJÃO CAUPI) GRUPO 1, CLASSE 1 (1kg): contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variados sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Originária do próprio fabricante em saco de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses.	Quilograma	300	R\$9,86	R\$2.958,00
40	FEIJÃO FRADINHO GRUPO 1, CLASSE 1 (1kg): contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variados sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Originária do próprio fabricante em saco de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses.	Quilograma	300	R\$9,31	R\$2.793,00
41	FILÉ PEITO DE FRANGO: Corte congelado de frango tipo peito com características próprias. Conter nas embalagens de forma legível todas as informações exigidas pelo órgão responsável pela fiscalização do mesmo em temperatura adequada ao produto.	Quilograma	3000	R\$19,20	R\$57.600,00
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ 200g: instantâneo, resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo 13% de gordura totais, 0 de gorduras trans em 26g por porção, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerias Ministério da Agricultura. Acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionando 200 gramas de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	Unidade	5000	R\$8,07	R\$40.350,00
43	FÓRMULA INFANTIL 400 GRAMAS: de partida em pó a base de proteínas lácteas, indicada para crianças a partir do 6º mês de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína. Deve atender a todas as recomendações das legislações vigentes. O produto deverá apresentar a informação de Venda Proibida no rotulo de forma indelével.	Unidade	2000	R\$46,17	R\$92.340,00
44	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA. Embalagem em lata 400grs, deve atender. A recomendações das legislações próprias	Unidade	1000	R\$53,20	R\$53.200,00
45	MACARRÃO ESPAGUETE FINO 400g: alimento em filamentos retos de tamanhos iguais, não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação	Pacote	4000	R\$3,57	R\$14.280,00

	estabelecidas pela legislação em vigor. De aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar gorgulhos, manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Embalagem primária de 500g em saco plástico atóxico, transparente e resistente, do próprio fabricante, lacrada com seladora e sem qualquer sinal de violação. Constar no rótulo a composição química e nutricional. A validade do produto deverá ser no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 400g.				
46	MANTEIGA: com sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 200 gr.	Unidade	500	R\$11,54	R\$5.770,00
47	MARGARINA COMUM COM SAL 250G: teor de lipídeo de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor do Ministério da Agricultura. Acondicionamento de 250g em pote plástico (polipropileno), resistente do próprio fabricante. Validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	Unidade	2000	R\$3,86	R\$7.720,00
48	MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, embalado pelo próprio fabricante em plástico flexível, atóxico, resistente, sem perder a sua integridade em pacotes de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	500	R\$4,68	R\$2.340,00
49	MUCILON – mucilon multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	1000	R\$7,78	R\$7.780,00
50	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA EM PÓ: Enriquecida com c/ vitaminas, ferro e outros minerais, isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactantes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca. Indicação a partir dos 6 meses de idade. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e informação nutricional. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100	R\$74,09	R\$7.409,00
51	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA CRIANÇA PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DE 01 ANO ATÉ 03 ANOS: Embalagem lata 400g, fortificado com vitamina A C e D, e minerais ferro e zinco, com probiótico e inulina. Não conter glúten.	Unidade	2000	R\$50,63	R\$101.260,00
52	BEBIDA LÁCTEA: Consistência cremosa obtida da fermentação do leite com informação nutricional, registro no órgão competente adicionado de frutas, embalagem plástica atóxica de 900ml, com data validade mínima.	Unidade	2000	R\$6,83	R\$13.660,00
53	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML TIPO 1: isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Deve apresentar-se fluido transparente e com coloração levemente amarelada. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Embalagem Garrafa PET, do próprio fabricante com volume líquido de 900 ml, deve apresentar-se íntegra, mantendo as características originais. Validade do produto deverá ser de no mínimo 01 ano.	Unidade	5000	R\$7,40	R\$37.000,00
54	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: pacote com 400g. Deve estar íntegra, seca e solta dentro da embalagem. A rotulagem deve identificar fabricante, informação nutricional, instrução de uso, data de fabricação, validade, ingredientes, peso líquido. Deverá ter a expressão "sem colesterol". Pode ser cor clara ou escura, embalagem plástica atóxica. A validade deve ser de 6 meses.	Pacote	2500	R\$5,87	R\$14.675,00
55	SARDINHA NO MOLHO DE TOMATE 125G: produto cozido imerso em molho de tomate, adicionado de ingredientes e submetido ao processo tecnológico adequado. A rotulagem deve identificar s ingredientes, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação e validade, o fabricante com endereço, CNPJ e registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve ser em lata de flandê, em caixa de papelão contendo 50 unidades.	Unidade	3000	R\$5,13	R\$15.390,00

56	SALSICHA TIPO HOT DOG EM EMBALAGEM DE 2,5KG: congelada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação empresa, registro no SIF ou CISPOA com data de fabricação e validade.	Quilograma	2000	R\$11,24	R\$22.480,00
57	FIGADO BOVINO CONGELADO: Aparência vermelho escuro, brilhante, não pegajoso, consistência firme, cor e odor próprio, embalagem plástica atóxica. Conter informações de órgãos competentes, data validade, informação nutricional.	Quilograma	2000	R\$17,68	R\$35.360,00
58	CARNE SUINA TIPO LOMBO CONGELADO: Carne tonalidade clara, sem formações de cristais de gelo ou água dentro da embalagem. baixo teor de gordura acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo informações de registro nos órgãos competentes, data validade, informação nutricional.	Quilograma	2000	R\$26,66	R\$53.320,00
59	ORÉGANO DESIDRATADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG: Com informação nutricional, data validade e registro no órgão competente.	Quilograma	30	R\$32,36	R\$970,80
60	AÇAFRÃO DA TERRA 100% PURO: Tonalidade amarelo ouro, cheiro característico sem misturas, embalagem de 1kg.	Quilograma	70	R\$52,64	R\$3.684,80
61	PIMENTA DO REINO PRETA EM PÓ, EMBALAGEM DE 100g: Puro sem sujidades sem glúten.	Pacote	500	R\$4,56	R\$2.280,00
62	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$12,27	R\$24.540,00
63	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJÁ: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$11,76	R\$23.520,00
64	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$11,91	R\$23.820,00
65	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$11,52	R\$23.040,00
66	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GRAVIOLA: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$12,94	R\$25.880,00
67	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$12,48	R\$24.960,00
68	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$15,43	R\$30.860,00
69	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE UMBU-CAJÁ: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	Quilograma	2000	R\$15,83	R\$31.660,00
ESTIMATIVA TOTAL					R\$2.034.593,20

Conforme o inciso IV, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e inciso V do artigo 7º da IN 40/2020.

6. LEVANTAMENTO DE DEMANDA E MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações

que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos gêneros objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Com o exposto, conclui-se que deve realizar a contratação por meio de Pregão Eletrônico, para o atendimento da necessidade, tendo em vista que o objeto tem características próprias, conforme justificado nos itens anteriores.

Conclui-se ainda que a aquisição deverá ficar sob a responsabilidade de um fiscal contratual afim de atestar as especificações mínimas exigidas, acompanhado de profissional da área nutricional e vigilância sanitária afim de atestarem a qualidade do produto assim como condições de armazenagem, a fim de evitar perda de qualidade ou prejuízo.

Critério e Garantia de Aceitação

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Endereço de entrega: Escola Mário Acioly Wanderley, localizada no Conjunto Habitacional Amaro Felix.

A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência do contrato, em conformidade com as necessidades do órgão

Conforme o inciso V, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso III da IN 40/2020.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores constantes na tabela do item 6 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos através da pesquisa em banco de preços governamentais, de acordo com o art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

O valor estimado total para a contratação de que trata o objeto deste estudo é de **R\$ 2.034.593,20 (dois milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência.

Conforme o inciso VI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VI da IN 40/2020.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de contratação no formato de Pregão Eletrônico, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de alimentação escolar para os alunos do município de Jacuípe/AL, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma estabelecido pelo setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Município.

Justifica-se a propositura da realização da Pregão Eletrônico, em virtude da necessidade de entregas parceladas por se tratar da aquisição de gêneros perecíveis e não perecíveis que precisam de cuidados especiais para formação de estoques.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto. Será necessária a apresentação de amostras, cujas condições e exigências serão definidas no Termo de Referência.

Conforme o inciso VII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso IV da IN 40/2020.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Será permitido o parcelamento, uma vez que a contratação será de itens diversos, permitindo assim o parcelamento dos itens em questão.

Conforme estabelecido pelo inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VII da IN 40/2020.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação prevista no objeto deste Estudo diz respeito a aquisição de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar. Os resultados pretendidos com a implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) são diversos e impactam diretamente a vida dos alunos, das comunidades locais e do país como um todo.

Primeiramente, ao garantir uma alimentação adequada e saudável aos alunos, o PNAE contribui para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças e adolescentes. Uma dieta rica em nutrientes, fibras e elementos funcionais provenientes de hortaliças, frutas e outros alimentos promove a saúde e o bem-estar dos estudantes, impactando positivamente seu desempenho acadêmico e sua qualidade de vida.

No âmbito educacional, o PNAE também pode servir como um instrumento para promover a conscientização sobre alimentação saudável, sustentabilidade e valorização da cultura local entre os estudantes.

Portanto, os resultados almejados vão desde a melhoria da saúde e do desempenho dos alunos até o fortalecimento da economia local e o estímulo à produção sustentável de alimentos. É uma iniciativa que traz benefícios significativos para toda a comunidade escolar e para as regiões onde as escolas estão inseridas.

Conforme inciso IX, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso X da IN 40/2020.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Conforme inciso X, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

Conforme o inciso XI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Tendo sido consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende adquirir. Porém um possível impacto ambiental que está relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

Conforme o inciso XII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso XII da IN 40/2020.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, caberá à autoridade competente decidir pela viabilidade ou não da contratação, bem como o seu alinhamento com a necessidade apontada pela unidade demandante.

Conforme inciso XIII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso XIII da IN 40/2020.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Faz-se viável a contratação no sentido de que as pesquisas refletem a realidade mais próxima do preço de mercado e especificações importantes, além de necessárias, conforme demonstrado pela unidade administrativa demandante.

Jacuípe/AL, 15 de maio de 2024.

Maria das Graças Branco

Nutricionista – CRN nº 2484



José Ricardo da Silva

Secretário Municipal de Educação – Portaria nº 17/2024

CARDÁPIO QUALITATIVO E QUANTITATIVO PARA CRECHE					
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	MINGAU COM FRUTAS	BEBIDA LÁCTEA E FRUTAS PICADAS	BANANA AMASSADA COM LEITE E CACAU	VITAMINA DE MAMÃO, CENOURA E LARANJA E LEITE COM BISCOITOS	BANANA COMPRIDA COZIDA COM LEITE
	PERCAPITA: MASSA - 20g; LEITE - 20g; CACAU - 3g; FRUTAS - 50g.	PERCAPITA: BEBIDA LÁCTEA - 180g; MAMÃO - 25g; MELANCIA - 25g.	PERCAPITA: BANANA - 50g; LEITE - 15g; CACAU - 3g.	PERCAPITA: MAMÃO - 25g; CENOURA - 10g; LARANJA - 25g; LEITE - 20g; BISCOITO - 30g.	PERCAPITA: BANANA - 50g; LEITE - 150g.
TARDE	CANJA DE GALINHA	RAÍZES COM OVOS MEXIDOS E REFRESCO	CUSCUZ COM LEITE E FRUTAS	SOPA DE CARNE COM LEGUMES E MASSA	MACARRONADA COM CARNE MOÍDA E FRUTAS
	PERCAPITA: FRANGO - 30g; ARROZ - 20g; CENOURA - 5g; CHUCHU - 5g; BATATA - 5g; TOMATE - 2g; CEBOLA - 2g; PIMENTÃO - 2g; ALHO - 0,5g; CONDIMENTO - 1g; COLORAU - 2g.	PERCAPITA: RAÍZES - 80g; OVOS - 50g; MANTEIGA - 5g; POLPA - 30g; SAL - 0,5g; AÇÚCAR - 10g.	PERCAPITA: FLOCÃO - 50g; LEITE - 20g; FRUTA - 40g; SAL - 0,5g.	PERCAPITA: MACARRÃO - 20g; CARNE - 25g; ARROZ - 10g; CENOURA - 5g; CHUCHU - 5g; BATATA - 5g; TOMATE - 2g; CEBOLA - 2g; ALHO - 0,5g; CONDIMENTO - 1g; COLORAU - 2g.	PERCAPITA: MACARRÃO - 40g; CARNE MOÍDA - 25g; SOJA - 10g; TOMATE - 2g; CEBOLA - 2g; PIMENTÃO - 2g; ALHO - 0,5g; ÓLEO - 5ml; CONDIMENTO - 1g; COLORAU - 2g; EXTRATO - 10g; FRUTA - 50g.

CARDÁPIO QUALITATIVO E QUANTITATIVO PARA PRÉ-ESCOLA					
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CUSCUZ COM LEITE		RAÍZES COM OVOS MEXIDOS E REFRESCO	BANANA COMPRIDA COM BISCOITO E LEITE COM CACAU	SOPA DE LEGUMES COM MASSA E CARNE MAGRA	VITAMINA DE FRUTAS E ROSQUINHAS
	PERCAPITA: FLOCÃO - 30g; SAL - 0,5g; LEITE - 20g.	PERCAPITA: RAÍZES - 100g; OVO - 1unid; MARGARINA - 5g; SAL - 0,5g; POLPA - 40g; AÇÚCAR - 15g.	PERCAPITA: BANANA - 50g; BISCOITO - 30g; LEITE - 20g; CACAU - 0,3g; AÇÚCAR - 15g.	PERCAPITA: MASSA - 20g; ARROZ - 10g; SOJA - 10g; FEIJÃO - 10g; CARNE - ?; CENOURA - 5g; CHUCHU - 5g; BATATA - 5g; TOMATE - 2g; CEBOLA - 2g; PIMENTÃO - 2g; ALHO - 0,5g; CONDIMENTO - 1g; COLORAU - 2g; ÓLEO - 3ml; COENTRO - 0,5g.	PERCAPITA: BANANA - 25g; LEITE - 20g; MAMÃO - 25g; ROSQUINHA - 30g; AÇÚCAR - 15g.

CARDÁPIO QUALITATIVO E QUANTITATIVO PARA EJA				
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CUSCUZ COM MORTADELA COM MOLHO OU SARDINHA E CAFÉ	RAÍZES COM FRANGO GUISADO, FRUTAS E CAFÉ	RISOTO DE CHARQUE COM LEGUMES E CAFÉ	MACARRONADA DE CARNE MOÍDA, FRUTAS E CAFÉ.	PÃO COM OVOS E CAFÉ COM LEITE
PERCAPITA: FLOCÃO - 100g; MORTADELA - 80g; ÓLEO - 5ml; SAL - 0,5g; CONDIMENTO - 1g; COLORAU - 2g; TOMATE - 2g; CEBOLA - 2g; ALHO - 0,5g; CAFÉ - 5g; AÇÚCAR - 15g.	PERCAPITA: RAÍZES - 100g; FRANGO - 80g; CAFÉ - 5g; AÇÚCAR - 15g; SAL - 0,5g; ALHO - 0,5g; TOMATE - 2g; FRUTA - 100g; CEBOLA - 2g; CONDIMENTO - 1g; COLORAU - 2g.	PERCAPITA: ARROZ - 50g; CHARQUE - 40g; SOJA - 10g; CENOURA - 5g; BATATA - 5g; CHUCHU - 5g; TOMATE - 2g; CEBOLA - 2g; PIMENTÃO - 2g; ALHO - 0,5g; SAL - 0,5g; ÓLEO - 5ml; CONDIMENTO - 1g; COLORAU - 2g; CAFÉ - 5g; AÇÚCAR - 15g.	PERCAPITA: MACARRÃO - 50g; EXTRATO DE TOMATE - 10g; CARNE MOÍDA - 40g; SOJA - 10g; TOMATE - 2g; CEBOLA - 2g; PIMENTÃO - 2g; ALHO - 0,5g; CONDIMENTO - 1g; COLORAU - 2g; SAL - 0,5g; ÓLEO - 5ml; CAFÉ - 5g; AÇÚCAR - 15g.	PERCAPITA: PÃO - 50g; OVO - 50g; MARGARINA - 5g; SAL - 0,5g; LEITE - 10g; CAFÉ - 5g; AÇÚCAR - 15g.

CARDÁPIO QUALITATIVO E QUANTITATIVO PARA ENSINO REGULAR				
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CUSCUZ COM OVOS MEXIDOS, SALSICHA E REFRESCO	RAÍZES COM FRANGO GUISADO E REFRESCO	VITAMINA DE BANANA COM BISCOITOS	MACARRONADA DE CARNE MOÍDA E FRUTAS	SOPA DE FEIJÃO COM CHARQUE, LEGUMES E SOJA
PERCAPITA: FLOCÃO - 50g; OVO - 50g; SALSICHA - 25g; SAL - 0,5g; POLPA - 40g; AÇÚCAR - 15g.	PERCAPITA: RAÍZES - 100g; FRANGO - 50g; CONDIMENTO - 1g; SAL - 0,5g; COLORAU - 2g; ÓLEO - 5ml; ALHO - 0,5g; TOMATE - 2g; CEBOLA - 2g; PIMENTÃO - 2g; POLPA - 40g; AÇÚCAR - 15g.	PERCAPITA: BANANA - 50g; BISCOITO - 30g; LEITE - 20g; CACAU - 0,3g; AÇÚCAR - 15g.	PERCAPITA: MACARRÃO - 50g; CARNE MOÍDA - 40g; SOJA - 10g; CONDIMENTO - 1g; COLORAU - 26g; SAL - 0,5g; ÓLEO - 5ml; ALHO - 0,5g; TOMATE - 2g; CEBOLA - 2g; PIMENTÃO - 2g; EXTRATO - 10g.	PERCAPITA: MACARRÃO - 15g; FEIJÃO - 10g; ARROZ - 10g; SOJA - 10g; CHARQUE - 40g; TOMATE - 2g; CEBOLA - 2g; PIMENTÃO - 2g; ALHO - 0,5g; ÓLEO - 5ml; SAL - 0,5g; CONDIMENTO - 1g; COLORAU - 2g; CENOURA - 5g; CHUCHU - 5g; BATATA - 5g.

Jacuipe/AL, 15 de maio de 2024.

Maria das Graças Branco
Nutricionista – CRN nº 2484.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fls. 415
Rubrica Y



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fis. 116
Rubrica 8

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE/AL

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL por intermédio do(a), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fis. 417
Rubrica X

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fis. 428
Rubrica 8

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 419

Rubrica

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 420

Rubrica

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 421

Rubrica

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 422

Rubrica X

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fis. 423
Rubrica 0

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Calvo/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 424

Rubrica

ANEXO III

MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Fis. 425
Rubrica 8

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fis. 426
Rubrica

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 427

Rubrica

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fis. 428
Rubrica

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fis. 429
Rubrica X

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio do seu representante legal, o Sr., DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

4.4.2. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.7. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.8. O fornecedor **enquadrado como microempresa**, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

...../..... de de 2024.

.....
Representante legal

Fis. 430

Rubrica ☒



Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
23/05/2024 12:17	Boa tarde. Solicitamos esclarecimentos referente a gramatura e/ou especificação de alguns itens do processo. ITEM 3: AMIDO DE MILHO SABORES DIVERSOS: (morango, chocolate e baunilha) 200g - comunicamos a esta municipalidade que as indústrias deixaram de fabricar com a gramatura solicitada, passando de 200g para 180g. Podemos considerar a nova gramatura? ITEM 10: FARINHA DE AVEIA 200G - comunicamos a esta municipalidade que as indústrias deixaram de fabricar com a gramatura solicitada, passando de 200g para 170g. Podemos considerar a nova gramatura? Solicitamos esclarecimento referente a data do orçamento estimado visto que, não encontra-se no edital e seus anexos.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
27/05/2024 15:53	RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.	ESCLARECIMENTO - PE 03 2024 - MERENDA.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/6dbe50ca35584a04948a2491cdb5284b.pdf

TIAGO FEITOSA DA SILVA
JACUÍPE-AL - 27/05/2024

Gerado em: 27/05/2024 15:54:04